



**Livro de Registro de Atas e Presença das Assembleias Gerais do  
GUEPARDO INSTITUCIONAL 60 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE  
INVESTIMENTO DE AÇÕES  
CNPJ nº 13.966.584/0001-04**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2016**

Dia, Hora e Local:

No dia 05 de setembro de 2016, às 11:00 horas, na sede social do Administrador do fundo em epígrafe, doravante denominado FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Mesa:

Presidente: Fabiano Bitiato  
Secretário(a): Camila Dutra

Convocação:

Convocação realizada por correspondência enviada a cada cotista no dia 17 de agosto de 2016.

Presença:

Cotistas signatários da lista de presença que se encontra depositada na sede do Administrador, os quais, tendo sido cientificados das vedações constantes do artigo 76 da Instrução CVM nº 555/14, declararam não estar impedidos de votar.

Deliberações tomadas por unanimidade:

I. Aprovada a alteração do Artigo 2º do Regulamento que trata do público alvo do FUNDO, de modo a incluir a previsão que o FUNDO será regulamento, também, pela resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010. Desta forma, o Artigo passará a vigorar conforme transcrição abaixo:

**“Capítulo II. Do Público Alvo**

**Artigo 2º.** *O FUNDO é destinado aos investidores em geral, entidades fechadas de previdência complementar de acordo com a resolução 3.792 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de setembro de 2009 e também regimes próprios de previdência social de acordo com a resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010 que estejam de acordo com a meta e com a política de investimento do FUNDO descrita em Regulamento, inclusive com os riscos inerentes aos investimentos no FUNDO.*

(...)”

II. Aprovada a inclusão da previsão no Artigo 16, que a taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO serpa corrigida de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

III. Aprovado o ajuste redacional do item I do Parágrafo Segundo do Artigo 28 do Regulamento, de modo a se adequar ao novo padrão do administrador.



IV. Aprovado a inclusão da vedação do limite máximo de exposição do patrimônio líquido dos fundos investidos em mercado de derivativos e de liquidação futura no quadro de outros limites de concentração por modalidade, previsto no Anexo – Política de Investimento.

V. Aprovada a vedação do limite máximo de Cotas de Fundos de Índice de Renda Variável, previsto no quadro dos principais limites de concentração do FUNDO (Investimento Direto), bem como do limite máximo em relação ao patrimônio líquido de um mesmo Fundo de Índice de Renda Variável ou Renda Fixa, previsto no Quadro de Disposições da Resolução 3.792/09, ambos no Anexo – Política de Investimento.

VI. Em virtude da deliberação do item I acima, fica aprovada a inclusão do quadro de disposições adicionais da resolução 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional, no Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO.

VII. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.

VIII. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 10 de outubro de 2016.**

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

**Fabiano Bitiato**  
Presidente

**Camila Dutra**  
Secretário(a)